



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

DECRETO MUNICIPAL Nº 81, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA RESTRIÇÕES AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO ENTORNO DA PRAÇA GENERAL OSÓRIO NOS DIAS 06, 07, 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quaraí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando orientação do Comitê de Crise em atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (coronavírus) na região;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar com o efetivo combate às transgressões às normas de saúde pública, visando o bem estar geral da comunidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de carros no entorno da Praça General Osório, em qualquer das ruas, nos horários compreendidos entre as 21h. de sexta feira (06) as 06h. de sábado (07), entre as 21 h. de sábado(07) até as 06h. de domingo(08) e entre as 18 h. de domingo(08) até as 06h. de segunda feira (09);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ,  
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

  
**Mário Raul da Rosa Correa**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**Rodrigo Corrêa Quadros**  
Secretário da Administração  
Planejamento e Meio Ambiente